

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SUMARÉ

DIRETORIA DE COMUNICAÇÃO | GABINETE DO PREFEITO - ANO 16

PREFEITO HENRIQUE STEIN SCIASCIO

Atos, Editais
e Avisos

SEGUNDA-FEIRA 6 DE ABRIL DE 2026 – EDIÇÃO 2114

FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SUMARÉ PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11.682/2026

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE – VAN E DA EMISSÃO DA NOTA DE EMPENHO

FUNDAMENTAÇÃO: Artigo 75, inciso II, § 3º, da Lei Federal 14.133/21 e artigo 9º, § 1º, do Decreto Municipal nº 12.066/2023 e Decreto Municipal nº 12.066/2023.

O Fundo de Previdência Social do Município de Sumaré, em conformidade com o artigo 75, inciso II, § 3º, da Lei federal 14.133/21, combinado com o artigo 9º, § 1º, do Decreto Municipal 12.066/2023, torna público que este Fundo de Previdência realiza processo de Dispensa de Licitação para:

Objeto: Contratação de transporte da sede do Fundo de Previdência SUMPREV para o Município de Campos de Jordão/SP para todos os participantes (conselheiros, comitê de investimentos, dirigentes e técnico) do 22º Congresso Estadual de Previdência da APEPREM, conforme Termo de Referência.

Autorizo a emissão da Nota de Empenho.

Regime de execução: Indireta – Serviços de Transporte

Tipo de Licitação: Dispensa de licitação – menor preço.

Contratado: Toptur Transportes Ltda. – Valor total: R\$ 6.000,00

Sumaré, 20 de março de 2026

LARISSA COELHO DE MORAIS MONÇÃO
Superintendente Previdenciária

INFORMATIVO DE AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 013/2026
Licitação nº 018/2026

Objeto: Aquisição de uniforme completo para os agentes da Polícia Municipal, os agentes do Corpo de Bombeiros do Estado e alunos do PROMAD.

Tipo: Menor valor total do lote

Data de abertura e início dos trabalhos: 22/04/2026 às 09:30 horas

Plataforma: Sistema BBMNET Licitações Eletrônicas (www.novobbmnet.com.br)

Os editais completos estarão disponíveis nos sites do Município de Sumaré (<https://c.atende.net/>), no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP (<https://pncp.gov.br/>) ou através da plataforma BBMNET, a partir de 08 de abril 2026.

Sumaré, 06 de abril de 2026.

Vilson Ribeiro do Amaral
Secretário Municipal de Administração

Leis, Decretos
e Portarias

LEI Nº 7.617, DE 06 ABRIL DE 2026.

Dispõe sobre a implantação do sistema "cidade inteligente" no município de Sumaré e dá outras providências.

Autor: Vereador Raí do Paraíso.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SUMARÉ,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, nos termos do artigo 66, §§ 5º e 7º da Lei Orgânica do Município de Sumaré, c.c. artigo 278 do Regimento Interno desta Casa de Leis, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Poderá o Executivo Municipal implantar o Sistema Cidade Inteligente no município de Sumaré, com o objetivo de modernizar os serviços públicos, otimizar a gestão dos recursos municipais e promover a melhoria da qualidade de vida da população.

Art. 2º - O Sistema Cidade Inteligente compreenderá, mas não se limitará, às seguintes iniciativas:

I - Gestão Integrada de Mobilidade Urbana: implementação de soluções tecnológicas para gerenciamento de trânsito, transporte público e ciclovias;

II - Eficiência Energética: instalação de iluminação pública inteligente com lâmpadas LED e sensores de presença;

III - Segurança Pública: integração de câmeras de monitoramento com reconhecimento facial e inteligência artificial para apoio às forças de segurança;

IV - Gestão de Resíduos Sólidos: instalação de lixeiras inteligentes com monitoramento de capacidade e coleta automatizada;

V - Conectividade Urbana: disponibilização de pontos de Wi-Fi gratuito em áreas públicas e incentivo à inclusão digital;

VI - Governança Eletrônica: ampliação dos serviços públicos online e implantação de ferramentas de participação popular, como aplicativos e plataformas digitais;

VII - Monitoramento Ambiental: utilização de sensores para monitoramento da qualidade do ar, controle de enchentes e acompanhamento de dados climáticos.

VIII - Saúde Inteligente: Criação de um sistema integrado para agendamento online de consultas, exames e procedimentos médicos; Desenvolvimento de um aplicativo para informar a disponibilidade de medicamentos nas unidades de saúde municipais; Monitoramento remoto de pacientes com doenças crônicas por meio de dispositivos conectados, facilitando o acompanhamento médico; Implementação de telemedicina para consultas em áreas remotas ou em situações de urgência.

Art. 3º - A implementação do Sistema Cidade Inteligente deverá ser realizada de forma gradual e planejada, priorizando as áreas de maior impacto social e econômico.

Expediente

Diário Oficial de Sumaré é uma publicação da Prefeitura Municipal de Sumaré, conforme Lei nº 5.952 de 29 de junho de 2017, produzido pela Diretoria de comunicação - Gabinete do Prefeito

Paço Municipal - Rua Dom Barreto, 1303 - Centro - CEP: 13170-900
telefone: 3399-5100

Prefeito Municipal: **Henrique Stein Sciascio**
Vice-Prefeito: **Andre Fernandes Pereira**

Site: <https://sumare.atende.net/cidadao>
E-mail: comunicacao@sumare.sp.gov.br

Art. 4º - Para execução desta lei, o Poder Executivo poderá firmar parcerias público-privadas (PPPs), convênios com instituições de ensino, empresas de tecnologia e organizações não governamentais.

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 6º - O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 90 (noventa) dias a contar de sua publicação.

Art. 7º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Sumaré, 06 de abril de 2026.

HELIO SILVA
Presidente

Publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Sumaré, aos 06 de abril de 2026.

SAMUEL DA SILVA RAMOS
Gestor de Planejamento Estratégico de Assuntos Legislativos

DECRETO Nº 13.068, DE 06 DE ABRIL DE 2026.

Estabelece normas e prazos para o encerramento mensal da execução orçamentária, financeira, patrimonial e contábil, bem como para o encerramento do exercício financeiro, no âmbito do Município de Sumaré, e dá outras providências.

HENRIQUE STEIN SCIASCIO, Prefeito do município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando as disposições da Lei Federal nº 4.320/64 e da Lei Complementar nº 101/00;

Considerando a necessidade de observância das normas expedidas pela Secretaria do Tesouro Nacional relativas à consolidação das contas públicas;

Considerando os prazos de envio de dados ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo por meio do AUDESP;

Considerando a obrigatoriedade de envio da Matriz de Saldos Contábeis ao Governo Federal;

Considerando a necessidade de disciplinar os procedimentos de encerramento contábil mensal e anual das contas públicas municipais;

Considerando os demais elementos constantes no Protocolado – PMS nº 11.311/2026.

DECRETA:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º - Este Decreto estabelece normas e prazos para:

I – encerramento mensal da execução orçamentária, financeira, patrimonial e contábil;
II – consolidação das contas públicas municipais;
III – encerramento do exercício financeiro.

Art. 2º - As disposições deste Decreto aplicam-se as Secretarias e Diretorias que compõem o orçamento do Município de Sumaré.

Parágrafo Único: o disposto neste Decreto se aplica aos demais órgãos, que devem garantir o cumprimento das obrigações acessórias com os demais órgãos, em especial Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e Tesouro Nacional.

CAPÍTULO II DO ENCERRAMENTO MENSAL DA EXECUÇÃO FINANCEIRA

Art. 3º A Tesouraria Municipal deverá proceder ao encerramento financeiro mensal até o 5º dia útil do mês subsequente, incluindo:

I – registro de todas as receitas arrecadadas;

II – registro dos pagamentos realizados;

III – conferência de extratos bancários;

IV – conciliações bancárias preliminares.

Art. 4º A baixa de todos os retornos bancários da arrecadação municipal, provenientes de convênios bancários, PIX, guias de arrecadação e demais meios eletrônicos de pagamento, deverá ocorrer até o 5º dia útil do mês subsequente.

CAPÍTULO III DOS CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E DA DÍVIDA ATIVA

Art. 5º - O órgão responsável pela administração tributária deverá encaminhar à Contabilidade Geral do Município, até o 10º dia do mês subsequente, relatório contendo:

- I – saldo atualizado dos créditos tributários a receber;
- II – saldo atualizado da dívida ativa tributária e não tributária;
- III – movimentação mensal das inscrições, cancelamentos e recebimentos;
- IV – demonstrativos consolidados de arrecadação tributária.

CAPÍTULO IV DA EXECUÇÃO DA DESPESA E OBRIGAÇÕES FISCAIS

Art. 6º - As liquidações de despesas relativas a serviços prestados e bens entregues deverão ser registradas até o dia 10 do mês subsequente, observando-se a documentação fiscal correspondente.

Art. 7º - O prazo estabelecido no artigo anterior deverá observar a necessidade de cumprimento das obrigações acessórias relativas à EFD-Reinf, cujo prazo de transmissão encerra-se no dia 15 do mês subsequente.

Parágrafo único: Na hipótese de envio de documentos fiscais após o prazo estabelecido no caput deste artigo, na existência de multas e juros por atraso caberá responsabilização administrativa sobre o gestor responsável.

CAPÍTULO V DO ALMOXARIFADO E DO PATRIMÔNIO

Art. 8º - O setor de almoxarifado deverá registrar todas as entradas e saídas de materiais até o 5º dia do mês subsequente.

Art. 9º - O relatório mensal de movimentação de estoque deverá ser encaminhado à contabilidade até o 10º dia do mês subsequente.

Art. 10 - O setor de patrimônio deverá registrar todas as incorporações, transferências e baixas patrimoniais até o 5º dia do mês subsequente.

Art. 11 - O relatório consolidado do patrimônio deverá ser encaminhado à contabilidade até o 10º dia do mês subsequente.

CAPÍTULO VI DAS OBRIGAÇÕES RELATIVAS À FOLHA DE PAGAMENTO

Art. 12 - Os procedimentos relativos à execução orçamentária e financeira da folha de pagamento deverão observar os seguintes prazos:

I – a folha de pagamento mensal dos servidores ativos, inativos, pensionistas e demais beneficiários deverá ser encaminhada à Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento até o último dia útil do mês de competência, para fins de empenho e processamento do pagamento;

II – as obrigações decorrentes de encargos sociais e previdenciários, bem como demais encargos incidentes sobre a folha de pagamento, deverão ter suas respectivas guias de recolhimento encaminhadas até o 5º dia útil do mês subsequente, para fins de conferência, liquidação e pagamento;

III – os pagamentos avulsos, tais como: rescisões contratuais; diferenças salariais e pagamentos retroativos deverão ser encaminhados à Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento no prazo de até 3 (três) dias úteis anteriores a data de seu efetivo pagamento, para fins de emissão de empenho e posterior pagamento;

IV – os setores responsáveis pela gestão de pessoal deverão assegurar que todas as provisões de férias e décimo terceiro salário relativas à folha estejam devidamente calculadas ao final de cada mês para seu devido registro contábil, encaminhando à contabilidade relatórios para as devidas conferências.

CAPÍTULO VII DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

Art. 13 O setor responsável pela gestão de contratos deverá encaminhar à contabilidade, até o 10º dia do mês subsequente, relatório contendo:

- I – valor contratado;
- II – valor empenhado;
- III – valor liquidado;
- IV – saldo contratual remanescente.

Parágrafo único: As informações destinam-se à conferência das contas de controle da execução contratual registradas na contabilidade.

CAPÍTULO VIII DO ENVIO DE BALANCETES PARA CONSOLIDAÇÃO

Art. 14 - A Câmara Municipal de Sumaré, o Fundo de Previdência Social do Município de Sumaré e o Instituto Assistencial do Município de Sumaré deverão encaminhar seus balancetes contábeis mensais à Contabilidade Geral do Município até o 12º dia do mês subsequente.

CAPÍTULO IX

DA CONSOLIDAÇÃO CONTÁBIL

Art. 15 - A Contabilidade Geral do Município procederá ao encerramento contábil da competência mensal até o 15º dia do mês subsequente.

Art. 16 - Após o encerramento contábil serão providenciados os envios obrigatórios:

- I – ao AUDESP do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;
- II – à Matriz de Saldos Contábeis da Secretaria do Tesouro Nacional, observando-se o prazo limite do último dia útil do mês subsequente.

**CAPÍTULO X
DO ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO FINANCEIRO**

Art. 17 - Para fins de encerramento do exercício de 2026 deverão ser observadas as seguintes disposições:

- I – o prazo final para emissão de empenhos será definido em decreto específico de encerramento do exercício;
- II – processos de despesas em tramitação deverão ser encaminhados ao setor de empenho até a data estabelecida no referido decreto;
- III – as reservas de dotação não utilizadas deverão ser canceladas ao final do exercício;
- IV – despesas devidamente empenhadas e liquidadas até 31 de dezembro serão inscritas em restos a pagar processados;
- V – despesas empenhadas e não liquidadas serão inscritas em restos a pagar não processados.

Art. 18 - O ordenador da despesa será responsável pela verificação da disponibilidade financeira necessária à inscrição de restos a pagar.

**CAPÍTULO XI
DOS INVENTÁRIOS E CONCILIAÇÕES**

Art. 19 - Os responsáveis pelos setores de patrimônio e almoxarifado deverão elaborar os inventários físicos e financeiros de bens móveis, imóveis e estoques, com posição em 31 de dezembro de cada exercício.

Art. 20 - Os inventários referidos no artigo anterior deverão ser encaminhados à contabilidade até 12 de janeiro do ano subsequente.

Art. 21 - A Contabilidade Geral do Município procederá às conciliações contábeis necessárias para elaboração das demonstrações contábeis do exercício.

**CAPÍTULO XII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 22 - Compete à Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento expedir orientações complementares necessárias ao cumprimento deste Decreto.

Art. 23 - O descumprimento dos prazos estabelecidos neste Decreto e no ANEXO ÚNICO integrante deste Decreto poderá implicar responsabilização administrativa do gestor responsável.

Art. 24 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 01 de abril de 2026.

Município de Sumaré, 06 de abril de 2026.

HENRIQUE STEIN SCIASCIO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, no dia 06 de abril de 2026, no Paço Municipal e, em 06 de abril de 2026 no Diário Oficial do Município.

ANDRÉ FERNANDES PEREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

DECRETO Nº 13.068/2026
ANEXO ÚNICO

Obrigaçao	Prazo*
Encerramento financeiro mensal (receitas, pagamentos, extratos e conciliações preliminares)	Até 5º dia útil do mês subsequente
Baixa de retornos bancários (convênios, PIX, guias, etc.)	Até 5º dia útil
Relatório de créditos tributários e dívida ativa	Até dia 10 do mês subsequente
Consolidação das informações tributárias	Até dia 10 do mês subsequente
Registro das liquidações de despesas	Até dia 12 do mês subsequente
Envio das Notas Fiscais	Até 5º dia útil do mês subsequente
Registro de entradas e saídas de materiais	Até 5º dia útil
Relatório mensal de estoque	Até dia 10 do mês subsequente
Registro de incorporações, transferências e baixas	Até 5º dia útil do mês subsequente

Relatório consolidado patrimonial	Até dia 10 do mês subsequente
Relatório de execução contratual	Até dia 10 do mês subsequente
Envio de balancetes contábeis	Até dia 12 do mês subsequente
Encerramento contábil mensal	Até dia 15 do mês subsequente
Envio obrigações via sistema AUDESP	Conforme calendário Audeps
Envio da Matriz de Saldos Contábeis (MSC)	Até último dia útil do mês subsequente

*Obrigações com vencimento aos finais de semana ou feriados, deverão ser antecipadas para o dia útil imediatamente anterior a data do vencimento

DECRETO Nº 13.069, DE 06 DE ABRIL DE 2026.

Nomeia membros para compor a **Junta Médica Biopsicossocial**, e dá outras providências."

HENRIQUE STEIN SCIASCIO, Prefeito do município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando a necessidade de avaliação biopsicossocial por equipe multidisciplinar para averiguar a documentação médica, bem como as barreiras e impedimentos a que o servidor está submetido em seu ambiente residencial, social a profissional, a necessidade de identificar a ocorrência de variação de grau de deficiência e indicar respectivos períodos de cada grau, inclusive com a data provável do seu início.

Considerando a necessidade da avaliação no momento da contratação do servidor deficiente, para fins de validar a vaga especial, bem como para concessão da aposentadoria especial, através da emissão do laudo biopsicossocial.

Considerando que a Lei Municipal nº 6756, de 24 de fevereiro de 2022, autoriza o Poder Executivo regulamentar através de Decreto a atuação dos profissionais para fins de atendimento a Lei Complementar nº 142/13 e Lei Municipal nº 6449/2020.

Considerando o pedido da Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas – SEMST (Medicina de Trabalho);

Considerando os demais elementos do protocolado – PMS nº 14.038/2026.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados os membros para compor a **Junta Médica Biopsicossocial**, destinada à realização de avaliação biopsicossocial por equipe multidisciplinar, com a finalidade de analisar a documentação médica, identificar eventual variação do grau de deficiência e indicar os respectivos períodos de cada grau, sendo composta pelos seguintes membros:

ESPECIALIDADE	NOME	DOCUMENTO
Psicólogo	José Edson Cosme de Oliveira	RG nº 19.496.754-2
Terapeuta Ocupacional	Tenile Mitie Ishiko	RG nº 32.394.326-3
Fonoaudióloga	Kelli Cristina Leoni	RG nº 24.168.132-7
Assistente Social	Eliana Passos	RG nº 21.655.385

Parágrafo único – Os membros serão designados pelo prazo de **02 (dois) anos**, podendo ser reconduzidos por iguais períodos, a critério da Administração.

Art. 2º. Os profissionais nomeados para compor a **Junta Médica Biopsicossocial**, acima indicados, serão convocados sempre que houver necessidade, devendo ser comunicados por meio da Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas – SEMST.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Município de Sumaré, 06 de abril de 2026.

HENRIQUE STEIN SCIASCIO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, no dia 06 de abril de 2026, no Paço Municipal e, em 06 de abril de 2026 no Diário Oficial do Município.

ANDRÉ FERNANDES PEREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 522, DE 06 DE ABRIL DE 2026.

Nomeia servidor em virtude de aprovação no Concurso Público nº 001/24, e dá outras providências.-

HENRIQUE STEIN SCIÁSCIO, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando o disposto nos artigos 13, I e 325 da lei Municipal nº 4.967, de 30 de abril de 2010;

Considerando os elementos constantes no procedimento administrativo Concurso Público nº 001/24 - Músico Solista – Modalidade: Fagote;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear ao serviço público, em virtude de aprovação em Concurso Público nº 001/24, para o cargo de Músico Solista – Modalidade: Fagote, REF PMS 105, subordinado à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, o seguinte servidor:

CARGO: Músico Solista - Modalidade: Fagote - Ref. PMS 105

CLASS.	NOME	Nº RG	INÍCIO
01	MARCOS OSCAR SILVA FRANCO	28.160.472-1	07/04/2026

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, fará as anotações de praxe e os registros legais necessários.

Parágrafo Único: A Superintendência Administrativa de Gestão de Pessoas, registrará a posse do servidor em livro próprio e organizará prontuário funcional mantendo-o sob guarda.

Art. 3º - As despesas decorrentes da nomeação onerarão dotação específica do órgão interessado, consignada no orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 06 de abril de 2026.

HENRIQUE STEIN SCIÁSCIO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 06 de abril de 2026 no Paço Municipal e no Diário Oficial do Município.

ANDRÉ FERNANDES PEREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 523, DE 06 DE ABRIL DE 2026.

Nomeia servidor em virtude de aprovação no Concurso Público nº 001/24, e dá outras providências.-

HENRIQUE STEIN SCIÁSCIO, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando o disposto nos artigos 13, I e 325 da lei Municipal nº 4.967, de 30 de abril de 2010;

Considerando os elementos constantes no procedimento administrativo Concurso Público nº 001/24 - Músico Solista – Modalidade: Flauta transversal/Flautim;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear ao serviço público, em virtude de aprovação em Concurso Público nº 001/24, para o cargo de Músico Solista – Modalidade: Flauta transversal/Flautim, REF PMS 105, subordinado à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, o seguinte servidor:

CARGO: Músico Solista - Modalidade: Flauta transversal/Flautim - Ref. PMS 105

CLASS.	NOME	Nº RG	INÍCIO
01	CARLOS EDUARDO GOMES DE SOUZA	47.806.401-9	07/04/2026

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, fará as anotações de praxe e os registros legais necessários.

Parágrafo Único: A Superintendência Administrativa de Gestão de Pessoas, registrará a posse do servidor em livro próprio e organizará prontuário funcional mantendo-o sob guarda.

Art. 3º - As despesas decorrentes da nomeação onerarão dotação específica do órgão interessado, consignada no orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 06 de abril de 2026.

HENRIQUE STEIN SCIÁSCIO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 06 de abril de 2026 no Paço Municipal e no Diário Oficial do Município.

ANDRÉ FERNANDES PEREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 524, DE 06 DE ABRIL DE 2026.

Nomeia servidor em virtude de aprovação no Concurso Público nº 001/24, e dá outras providências.-

HENRIQUE STEIN SCIÁSCIO, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando o disposto nos artigos 13, I e 325 da lei Municipal nº 4.967, de 30 de abril de 2010;

Considerando os elementos constantes no procedimento administrativo Concurso Público nº 001/24 - Arquivista Musical;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear ao serviço público, em virtude de aprovação em Concurso Público nº 001/24, para o cargo de Arquivista Musical, REF PMS 35, subordinado à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, o seguinte servidor:

CARGO: Arquivista Musical - Ref. PMS 35

CLASS.	NOME	Nº RG	INÍCIO
01	MISAELO DE OLIVEIRA ANDRADE	MG-12.149.419	07/04/2026

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, fará as anotações de praxe e os registros legais necessários.

Parágrafo Único: A Superintendência Administrativa de Gestão de Pessoas, registrará a posse do servidor em livro próprio e organizará prontuário funcional mantendo-o sob guarda.

Art. 3º - As despesas decorrentes da nomeação onerarão dotação específica do órgão interessado, consignada no orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 06 de abril de 2026.

HENRIQUE STEIN SCIÁSCIO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 06 de abril de 2026 no Paço Municipal e no Diário Oficial do Município.

ANDRÉ FERNANDES PEREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 525, DE 06 DE ABRIL DE 2026.

Nomeia servidor em virtude de aprovação no Concurso Público nº 001/24, e dá outras providências.-

HENRIQUE STEIN SCIÁSCIO, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando o disposto nos artigos 13, I e 325 da lei Municipal nº 4.967, de 30 de abril de 2010;

Considerando os elementos constantes no procedimento administrativo Concurso Público nº 001/24 - Músico Solista - Modalidade: Requinta/Clarinetas;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear ao serviço público, em virtude de aprovação em Concurso Público nº 001/24, para o cargo de Músico Solista - Modalidade: Requinta/Clarinetas, REF PMS 105, subordinado à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, o seguinte servidor:

CARGO: Músico Solista - Modalidade: Requinta/Clarinetas - Ref. PMS 105

CLASS.	NOME	Nº RG	INÍCIO
01	PAULO SÉRGIO PERES DE SOUZA	64.354.917-1	07/04/2026

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, fará as anotações de praxe e os registros legais necessários.

Parágrafo Único: A Superintendência Administrativa de Gestão de Pessoas, registrará a posse do servidor em livro próprio e organizará prontuário funcional mantendo-o sob guarda.

Art. 3º - As despesas decorrentes da nomeação onerarão dotação específica do órgão interessado, consignada no orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 06 de abril de 2026.

HENRIQUE STEIN SCIÁSCIO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 06 de abril de 2026 no Paço Municipal e no Diário Oficial do Município.

ANDRÉ FERNANDES PEREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 526, DE 06 DE ABRIL DE 2026.

Nomeia servidor em virtude de aprovação no Concurso Público nº 001/24, e dá outras providências.-

HENRIQUE STEIN SCIÁSCIO, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando o disposto nos artigos 13, I e 325 da lei Municipal nº 4.967, de 30 de abril de 2010;

Considerando os elementos constantes no procedimento administrativo Concurso Público nº 001/24 - Músico Solista - Modalidade: Clarone/Clarinetas;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear ao serviço público, em virtude de aprovação em Concurso Público nº 001/24, para o cargo de: Músico Solista - Modalidade: Clarone/Clarinetas, REF PMS 105, subordinado à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, o seguinte servidor:

CARGO: Músico Solista - Modalidade: Clarone/Clarinetas - Ref. PMS 105

CLASS.	NOME	Nº RG	INÍCIO
01	SILAS HENRIQUE CAVALCANTE SANVIDO	43.072.341-6	07/04/2026

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, fará as anotações de praxe e os registros legais necessários.

Parágrafo Único: A Superintendência Administrativa de Gestão de Pessoas, registrará a posse do servidor em livro próprio e organizará prontuário funcional mantendo-o sob guarda.

Art. 3º - As despesas decorrentes da nomeação onerarão dotação específica do órgão interessado, consignada no orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 06 de abril de 2026.

HENRIQUE STEIN SCIÁSCIO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 06 de abril de 2026 no Paço Municipal e no Diário Oficial do Município.

ANDRÉ FERNANDES PEREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 527, DE 06 DE ABRIL DE 2026.

Nomeia servidor em virtude de aprovação no Concurso Público nº 001/24, e dá outras providências.-

HENRIQUE STEIN SCIÁSCIO, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando o disposto nos artigos 13, I e 325 da lei Municipal nº 4.967, de 30 de abril de 2010;

Considerando os elementos constantes no procedimento administrativo Concurso Público nº 001/24 - Músico Solista - Modalidade: Teclados/Percussão ;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear ao serviço público, em virtude de aprovação em Concurso Público nº 001/24, para o cargo de: Músico Solista - Modalidade: Teclados/Percussão, REF PMS 105, subordinado à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, o seguinte servidor:

CARGO: Músico Solista - Modalidade: Teclados/Percussão - Ref. PMS 105

CLASS.	NOME	Nº RG	INÍCIO
01	GIOVANNI GABRIEL RICIOLI VIEIRA	60.453.975-7	07/04/2026

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, fará as anotações de praxe e os registros legais necessários.

Parágrafo Único: A Superintendência Administrativa de Gestão de Pessoas, registrará a posse do servidor em livro próprio e organizará prontuário funcional mantendo-o sob guarda.

Art. 3º - As despesas decorrentes da nomeação onerarão dotação específica do órgão interessado, consignada no orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 06 de abril de 2026.

HENRIQUE STEIN SCIÁSCIO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 06 de abril de 2026 no Paço Municipal e no Diário Oficial do Município.

ANDRÉ FERNANDES PEREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 528, DE 06 DE ABRIL DE 2026.

Dispõe sobre contratação de servidora por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público.-

HENRIQUE STEIN SCIÁSCIO, Prefeito do Município de Sumaré em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando o disposto no inciso IX do artigo 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988,

Considerando o disposto no inciso IV do artigo 316 da Lei Municipal nº 4967/10;

Considerando as justificativas apresentadas pela Secretaria Municipal de Educação no Processo Seletivo nº 01/25 - Professor Municipal II – Língua Portuguesa;

Considerando ainda o princípio da continuidade dos serviços públicos;

Considerando o disposto inciso V, da Lei Orgânica Municipal, com a nova redação que lhe foi dada pela Emenda nº 019, de 13 de dezembro de 2017 e da Lei Municipal nº 3545, de 28 de dezembro de 2000;

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica contratada, com base na Lei Municipal nº 4967/10, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, a servidora abaixo indicada, para o exercício da função de Professor Municipal II – Língua Portuguesa, REF. MG 06, subordinada à Secretaria Municipal de Educação:

CARGO: Professor Municipal II – LÍNGUA PORTUGUESA - Ref. MG 06.

CLASS	NOME	RG	INÍCIO	TERMINO
14	JOSANA PERPÉTUA MARTINS DA SILVA	42.217.235-2	07/04/2026	06/04/2027

Parágrafo Único: - A contratada cumprirá jornada de trabalho correspondente à sua função, fixada em Lei.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, adotará a providências que se fizerem necessárias ao integral cumprimento desta Portaria.

Art. 3º - As despesas decorrentes do presente ato, serão suportadas por verbas próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário for.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, observado o disposto do artigo 1º.

Município de Sumaré, 06 de abril de 2026.

HENRIQUE STEIN SCIÁSCIO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 06 de abril de 2026 no Paço Municipal e no Diário Oficial do Município.

ANDRÉ FERNANDES PEREIRA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 529, DE 06 DE ABRIL DE 2026.

Autoriza servidor dirigir veículos oficiais e dá outras providências.-

HENRIQUE STEIN SCIÁSCIO, Prefeito do Município de Sumaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município de Sumaré, e

Considerando os elementos constantes no protocolado PMS nº 13.591/26;

R E S O L V E:

Art. 1º - Autorizar o servidor ENZO CARDOSO DE PAULA JUNIOR, portador da Cédula de Identidade RG nº 30.966.070-1, dirigir veículos oficiais pertencentes à frota municipal obedecida às restrições de sua CNH nº 05520274700, categoria "B"

Art. 2º - A presente autorização não exige o servidor das responsabilidades inerentes à condução de veículos oficiais, nem o resguarda de eventuais ações regressivas em caso de danos ao patrimônio público ou alheio.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 06 de abril de 2026.

HENRIQUE STEIN SCIÁSCIO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 06 de abril de 2026 no Paço Municipal e no Diário Oficial do Município.

ANDRÉ FERNANDES PEREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ**PORTARIA Nº 530, DE 06 DE ABRIL DE 2026.**

Dispensa servidora temporária, a pedido, e dá outras 00

HENRIQUE STEIN SCIÁSCIO, Prefeito do Município de Sumaré em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando pedido expresso de dispensa do emprego temporário, formulado pela servidora;

Considerando os elementos constantes do protocolado - PMS nº 13.223/26;

R E S O L V E:

Art. 1º - Dispensar do serviço público, a seu pedido, a servidora CLAUDINÉIA ROSANGELA DA SILVA, matrícula nº 22393-1, portadora da Cédula de Identidade, RG nº 27.950.358-1, do emprego temporário de PROFESSOR MUNICIPAL TEMP I E, REF. MG06, regida pela CLT, subordinada à Secretaria Municipal de Educação, que ora fica declarado vago.

Parágrafo Único - Os efeitos decorrentes da dispensa de que trata este artigo, são retroativos a 27 de março de 2026.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas adotará as providências que se fizerem necessárias ao cabal cumprimento deste ato.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta de verbas próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, observado o disposto no parágrafo único do art. 1º.

Município de Sumaré, 06 de abril de 2026.

HENRIQUE STEIN SCIÁSCIO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 06 de abril de 2026 no Paço Municipal e no Diário Oficial do Município.

ANDRÉ FERNANDES PEREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ**PORTARIA Nº 531, DE 06 DE ABRIL DE 2026.**

Exonera, a pedido, a servidora concursada e dá outras providências. -

HENRIQUE STEIN SCIÁSCIO, Prefeito do Município de Sumaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município de Sumaré, e

Considerando pedido expresso de exoneração do cargo de concurso, formulado pela servidora;

Considerando os elementos constantes no Protocolado – PMS Nº 14.206/26;

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar do serviço público, a pedido, a servidora MIRIAN DA COSTA SILVA, matrícula nº 22481-1, portadora do RG nº 54.761.542-5, do cargo de AUXILIAR MUNICIPAL, REF. PMS53, subordinada à Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas.

Parágrafo Único: Os efeitos decorrentes da exoneração de que trata este artigo, serão a partir de 06 de abril de 2026.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, adotará as providências que se fizerem necessárias ao cabal cumprimento deste ato.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta de verbas próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, observando o disposto no parágrafo único de seu artigo 1º.

Município de Sumaré, 06 de abril de 2026.

HENRIQUE STEIN SCIÁSCIO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 06 de abril de 2026 no Paço Municipal e no Diário Oficial do Município.

ANDRÉ FERNANDES PEREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ**PORTARIA Nº 532, DE 06 DE ABRIL DE 2026.**

Determina a restrição da atividade laboral da servidora pública municipal que menciona e dá outras providências.

HENRIQUE STEIN SCIÁSCIO, Prefeito do Município de Sumaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município de Sumaré, e

Considerando o disposto no artigo 16 da Lei Municipal 4967/10;

Considerando o disposto no artigo 3º da Lei Municipal 6452/20;

Considerando a necessidade de modificação das atribuições desempenhadas pela servidora;

Considerando os elementos constantes no protocolado PMS nº 8555/26;

R E S O L V E:

Art. 1º - Restringe a atividade laboral da servidora VERA LUCIA BRIOSCHI PEREIRA, portadora da Cédula de Identidade RG nº 20.347.621, matrícula 17792-1, ocupante do cargo de AGENTE DE COMBATE ENDEMIAS SMS C, REF. SMS118, subordinada a Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 12 (doze) meses.

Parágrafo Único – Em razão da restrição concedida a servidora passará a executar somente as atribuições do seu cargo que forem indicadas previamente pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Gestão de Pessoas, que as informará no prazo de 05 (cinco) dias.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

Município de Sumaré, 06 de abril de 2026.

HENRIQUE STEIN SCIÁSCIO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 06 de abril de 2026 no Paço Municipal e no Diário Oficial do Município.

ANDRÉ FERNANDES PEREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 533, DE 06 DE ABRIL DE 2026.

Exonera, a pedido, a servidora concursada e dá outras providências. -

HENRIQUE STEIN SCIÁSCIO, Prefeito do Município de Sumaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município de Sumaré, e

Considerando pedido expresso de exoneração do cargo de concurso, formulado pela servidora;

Considerando os elementos constantes no Protocolado – PMS Nº 13.137/2026;

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar do serviço público, a pedido, a servidora ELI CHAVES DA SILVA OLIVEIRA, matrícula nº 22333-1, portadora do RG nº 26.358.045-3, do cargo de PROFESSOR MUNICIPAL II E, REF. MG06, subordinada à Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo Único: Os efeitos decorrentes da exoneração de que trata este artigo, serão retroativos a 27 de março de 2026.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, adotará as providências que se fizerem necessárias ao cabal cumprimento deste ato.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta de verbas próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, observando o disposto no parágrafo único de seu artigo 1º.

Município de Sumaré, 06 de abril de 2026.

HENRIQUE STEIN SCIÁSCIO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 06 de abril de 2026 no Paço Municipal e no Diário Oficial do Município.

ANDRÉ FERNANDES PEREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 534, DE 06 DE ABRIL DE 2026.

Revoga em seu inteiro teor, a Portaria nº 314, de 03 de março de 2026, e dá outras providências. -

HENRIQUE STEIN SCIÁSCIO, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando os elementos constantes no Procedimento Administrativo nº 3249/26;

R E S O L V E:

Art. 1º - Revoga, em seu inteiro teor, a Portaria nº 314, de 03 de março de 2026, que designou a servidora ERIKA CRISTINA LAUREANO ALVARENGA, portadora do R.G nº 29.955.216-0, matrícula 16914-1, Professor Municipal II C, REF. MG08, para exercer temporariamente função de confiança, de livre nomeação e exoneração, de SUPERVISORA DE ENSINO, subordinada à Secretaria Municipal de Educação, com efeito retroativo a 02 de abril de 2026.

Art. 2º - Determinar o retorno da servidora em tela à suas funções junto à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3º - A Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, adotará as providências que se fizerem necessárias ao cabal cumprimento deste ato.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta de verbas próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 06 de abril de 2026.

HENRIQUE STEIN SCIÁSCIO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 06 de abril de 2026 no Paço Municipal e no Diário Oficial do Município.

ANDRÉ FERNANDES PEREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 535, DE 06 DE ABRIL DE 2026.

Revoga em seu inteiro teor, a Portaria nº 613, de 24 de janeiro de 2025, e dá outras providências. -

HENRIQUE STEIN SCIÁSCIO, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando os elementos constantes no Procedimento Administrativo nº 3249/26;

R E S O L V E:

Art. 1º - Revoga, em seu inteiro teor, a Portaria nº 613, de 24 de janeiro de 2025, que designou a servidora MARIA SANDRA DE OLIVEIRA, portadora do R.G nº 25.380.894-7, matrícula 6715-1, Coordenador Pedagógico Escola Municipal A, REF. MG14, para exercer temporariamente função de confiança, de livre nomeação e exoneração, de SUPERVISOR DE ENSINO, na Secretaria Municipal de Educação, com efeito retroativo a 02 de abril de 2026.

Art. 2º - Determinar o retorno da servidora em tela à suas funções junto à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3º - A Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, adotará as providências que se fizerem necessárias ao cabal cumprimento deste ato.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta de verbas próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 06 de abril de 2026.

HENRIQUE STEIN SCIÁSCIO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 06 de abril de 2026 no Paço Municipal e no Diário Oficial do Município.

ANDRÉ FERNANDES PEREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 536, DE 06 DE ABRIL DE 2026.

Nomeia servidor para o exercício do cargo de provimento em comissão, e dá outras providências.-

HENRIQUE STEIN SCIÁSCIO, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando a Lei Municipal nº 7456, de 07 de maio de 2025, e o Decreto Municipal nº 12.593, de 14 de maio de 2025; e alterações posteriores;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear, DEIVID MAIA VIEIRA, portador do RG. nº 42.662.480-0, para o exercício do cargo de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração, de DIRETOR DE DEPARTAMENTO, REF. C-07, subordinado à Secretaria Municipal de Secretaria Municipal de Governo e Participação Cidadã.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, fará as anotações de praxe e os registros legais necessários.

Art. 3º - As despesas decorrentes das nomeações onerarão dotação específica do órgão interessado, consignada no orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 06 de abril de 2026.

HENRIQUE STEIN SCIÁSCIO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 06 de abril de 2026 no Paço Municipal e no Diário Oficial do Município.

ANDRÉ FERNANDES PEREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 537, DE 06 DE ABRIL DE 2026.

Designa agente político e dá outras providências.-

HENRIQUE STEIN SCIÁSCIO, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando a Lei Municipal nº 7456, de 07 de maio de 2025, e o Decreto Municipal nº 12.593, de 14 de maio de 2025; e alterações posteriores;

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar, como agente político, JOAO CLETO ALVES, portador do RG. nº 46.728.962-1, no cargo de DIRETOR EXECUTIVO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL, para responder temporariamente pelo cargo de CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO, subordinado ao Gabinete do Prefeito.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, fará as anotações de praxe e os registros legais necessários.

Art. 3º - As despesas decorrentes das nomeações onerarão dotação específica do órgão interessado, consignada no orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

Município de Sumaré, 06 de abril de 2026.

HENRIQUE STEIN SCIÁSCIO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 06 de abril de 2026 no Paço Municipal e no Diário Oficial do Município.

ANDRÉ FERNANDES PEREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 538, DE 06 DE ABRIL DE 2026.

Altera a portaria nº 205 de 13 de fevereiro de 2026, e dá outras providências.-

HENRIQUE STEIN SCIÁSCIO, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando a Lei Municipal nº 7456, de 07 de maio de 2025, e o Decreto Municipal nº 12.593, de 14 de maio de 2025; e alterações posteriores;

R E S O L V E:

Art. 1º Alterar, a partir de 06 de abril de 2026, que especifica a Portaria nº 205, de 13 de fevereiro de 2026 o cargo de provimento em comissão de **SEBASTIÃO RUFINO LEITE**, portador da Cédula de Identidade RG nº 41.424.524-6, no cargo de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração, de **ASSESSOR DE DIREÇÃO, REF. C-06**, subordinado à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, fará as anotações de praxe e os registros legais necessários.

Art. 3º - As despesas decorrentes das nomeações onerarão dotação específica do órgão interessado, consignada no orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 06 de abril de 2026.

HENRIQUE STEIN SCIÁSCIO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 06 de abril de 2026 no Paço Municipal e no Diário Oficial do Município.

ANDRÉ FERNANDES PEREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 539, DE 06 DE ABRIL DE 2026.

Altera a portaria nº 1609 de 14 de maio de 2025, e dá outras providências.-

HENRIQUE STEIN SCIÁSCIO, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando a Lei Municipal nº 7456, de 07 de maio de 2025, e o Decreto Municipal nº 12.593, de 14 de maio de 2025; e alterações posteriores;

R E S O L V E:

Art. 1º Alterar, a partir de 06 de abril de 2026, que especifica a Portaria nº 1609, de 14 de maio de 2025 o cargo de provimento em comissão de **ANDERSON FRANCELINO DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade RG nº 35.612.342-X, no cargo de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração, de **ASSESSOR DE DIREÇÃO, REF. C-06**, subordinado à Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, fará as anotações de praxe e os registros legais necessários.

Art. 3º - As despesas decorrentes das nomeações onerarão dotação específica do órgão interessado, consignada no orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 06 de abril de 2026.

HENRIQUE STEIN SCIÁSCIO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 06 de abril de 2026 no Paço Municipal e no Diário Oficial do Município.

ANDRÉ FERNANDES PEREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ